



= L E I Nº 235 =

DISPONDO SÔBRE: a declaração de utilidade pública uma área de terras medindo 24.000 m<sup>2</sup>., destinado a construção de um "ABRIGO PARA TUBERCULOSOS".

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

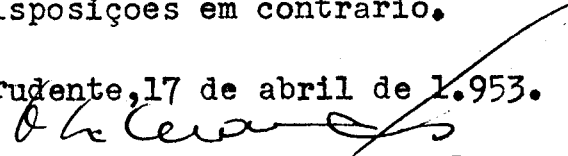
ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou por via amigável, um terreno com à área de 24.000 M<sup>2</sup>. (vinte e quatro mil metros quadrados), contendo uma casa de taboa, compreendido entre às estradas de rodagens que vai de Presidente Prudente ao Distrito de Montalvão, no Kilometro 3 (treis) de propriedade do snr. KUMATARO KOYANAGUI.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior, será destinada a construção de um "ABRIGO PARA TUBERCULOSOS".

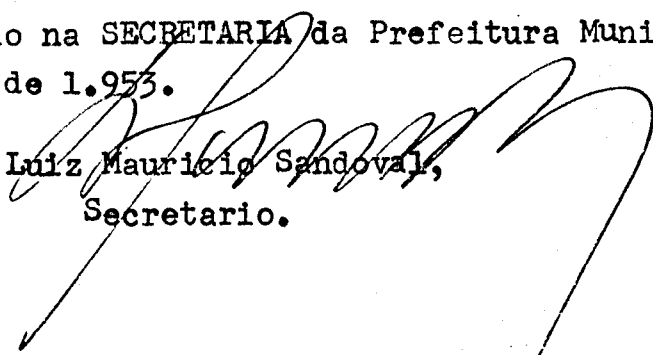
ARTIGO 3º - Às despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 17 de abril de 1.953.

  
Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na SECRETARIA da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 1.953.

  
Luiz Mauricio Sandoval,  
Secretario.